



142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
www.tamandare.pr.gov.br / e-mail controladoria@tamandare.pr.gov.br

ORIENTAÇÃO 01/2021

Data: 04/12/2021

Interessada: Secretaria de Administração e demais interessados no que couber.

Assunto: uso de e-mails institucionais ativos de informação pelos agentes públicos bem como o uso de e-mail particular para tratar de assuntos pertinentes à Administração Pública Municipal.

Ilustríssimo Senhor Secretário.

Cumprimentando-o, esta **Controladoria Geral Municipal**, vem á presença de Vossa Senhoria **Orientar** o que segue:

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria Geral do Município de Almirante Tamandaré/PR, previstas art. 74 da Constituição Federal e no art. 15 da Lei Municipal nº 2.231/2020, a Oficialidade na Comunicação – IC 0001.201119-3, e Deliberação nº 0393/202, oriundo da 4ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré/PR.

Considerando a necessidade de disciplinar o uso do correio eletrônico no âmbito da Administração Pública, criação/utilização de e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, tendo em vista que “o conteúdo das comunicações, mensagens e arquivos, transitados ou produzidos por meio do correio eletrônico institucional, é considerado propriedade do órgão” objetivando o interesse público e social”.

Na mesma esteira, não se pode utilizar de e-mail particular para tratar de assuntos pertinentes à Administração Pública Municipal.

Considerando que o *princípio da oficialidade* caracteriza-se pelo dever da Administração Pública em impulsionar o procedimento de forma automática, sem prejuízo da atuação dos interessados, previsto no art. 2º, parágrafo único, XII, da lei 9.784/99,

A presente **Orientação** trata criação/utilização de e-mails institucionais da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, e deverá valer para todos os órgãos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ESTADO DO PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
www.tamandare.pr.gov.br / e-mail controladoria@tamandare.pr.gov.br

entidades da estrutura da Administração Pública Municipal acerca do uso dos e-mails institucionais, ativos de informação com o objetivo de evitar a utilização pelos Agentes Públicos para fins particulares, sob pena de abuso de direito ou violação à imagem da Administração Pública Municipal.

Considera-se:

I - agente público: aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Municipal;

II - ativos de informação: meios de armazenamento, transmissão e processamento e sistemas de informação, bem como os locais e armazenamento e aos usuários que a eles têm acesso.

Esta é a **orientação**.

Almirante Tamandaré, 04 de dezembro de 2021.


CARLOS ROBERTO ZILLI
Controlador Geral do município

LUIZ CARLOS TEIXEIRA LUZ
Secretário Municipal de Administração e Previdência